Publicado no quadro de avisos da CMMF no período de 13/06/22 a 13/07/22

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.475, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES, O MÊS "SETEMBRO DOURADO", VISANDO CONSCIENTIZAR PROFISSIONAIS DA SAÚDE, PAIS E SOCIEDADE EM GERAL SOBRE OS SINAIS E SINTOMAS PARA A DETECÇÃO DO CÂNCER INFANTO-JUVENIL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica, por esta Lei, instituído no Município de Marechal Floriano/ES, o mês "Setembro Dourado", dedicado a alertar e conscientizar profissionais da saúde, pais e sociedade em geral sobre os sinais e sintomas para a detecção do câncer infanto-juvenil.

Art. 2º Durante o mês de setembro, a critério dos gestores, serão realizadas atividades para conscientização e orientação para o diagnóstico precoce do câncer infanto-juvenil.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Promulga a presente lei que recebe o nº 2.475/2022 em 13/06/2022
Presidência

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 13 de Junho de 2022.

Cézar Tadeu Ronchi Júnior
Presidente

Projeto de Lei nº. 059/2022 – Autor: Felipe Hulle Del Puppo

Digitalizado com CamScanner